

Trata-se de **REGULAMENTO SOBRE A CAMPANHA PROMOCIONAL “INDIQUE UM AMIGO CLIENTE HM”, DA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, a HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.062.179/0001-75, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Loja 04 – Tipo D, localizada no pavimento térreo do Condomínio Edifício Montpellier - Jardim Guanabara, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-300, e suas empresas controladas, parte integrante deste regulamento, sendo que todas as empresas tem sede no endereço supracitado, a seguir denominadas em conjunto como “**HM**”, que realiza a campanha promocional “**INDIQUE UM AMIGO CLIENTE HM**”, a qual seguirá os termos e condições abaixo demonstrados:

## 1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL:

- 1.1. A promoção “**INDIQUE UM AMIGO CLIENTE HM**” foi criada com o objetivo de incentivar as indicações de futuros compradores dos **EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS** da **HM**, e beneficiará todos os clientes da **HM**, **salvo clientes que sejam colaboradores da HM e os corretores de imóveis da HM, nos termos do “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento**, que indicarem compradores para unidades imobiliárias nos empreendimentos da **HM**, e desde que, sejam realizadas as efetivas compras das unidades imobiliárias e concluídos os processos de financiamentos junto aos agentes financeiros ou o processo de compra da unidade imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções.
- 1.2. Esclarecemos que todos os clientes **HM**, **salvo os clientes que sejam colaboradores da HM ou corretores de imóveis da HM, nos termos do “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento**, que compraram imóvel com a construtora e incorporadora poderão participar como **INDICADOR** da campanha promocional, independente do **EMPREENDEMENTO IMOBILIÁRIO** que fizeram a aquisição e da referida data de aquisição.
- 1.3. A campanha promocional foi realizada por mera liberalidade da **HM** e seguindo suas diretrizes comerciais, e não gera qualquer ônus adicional no preço das unidades imobiliárias para os adquirentes.
- 1.4. A premiação dessa campanha será devida somente ao cliente **INDICADOR** da unidade imobiliária ao futuro comprador, o **INDICADO**, e desde que, cumpridos todos os requisitos desse regulamento, em especial o previsto no “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento. A promoção não beneficiará o **INDICADO** que realizará a compra da unidade imobiliária, nos termos da cláusula 1.1. supracitada.

## 2. DO PRAZO DA CAMPANHA PROMOCIONAL

- 2.1. A promoção é válida por tempo indeterminado, até o momento em que for encerrada por mera liberalidade pela **HM**, independente de notificação prévia, nesse sentido.

### 3. DEFINIÇÕES

“**INDICADOR**” – significa toda pessoa física ou jurídica que tenha adquirido imóvel da **HM**, e que tenha indicado outra pessoa para compra de alguma unidade em **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO** da **HM**, participante da campanha, desde que, seja concluído o processo de financiamento junto ao agente financeiro ou o processo de compra da unidade imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, sem prejuízo do disposto na cláusula 1.2. “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento. **Não são considerados INDICADOR clientes que sejam colaboradores da HM e os corretores de imóveis da HM.**

“**INDICADO**” – significa toda pessoa física ou jurídica que adquirir **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO** da **HM**, e que tenha recebido a indicação de outra pessoa que seja cliente da **HM**, o **INDICADOR**, e desde que, seja concluído o processo de financiamento junto ao agente financeiro ou o processo de compra da unidade imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, sem prejuízo do disposto no “caput” da cláusula 4.6. deste instrumento.

“**CONTRATO**” - Contrato de Promessa de Compra e Venda de imóvel contemplado, em um dos **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** participantes desta campanha promocional, celebrado entre a **HM** e o **CLIENTE INDICADO**.

“**HM**” - A empresa em si, bem como todas as suas empresas controladas.

“**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**” – Todas as unidades imobiliárias disponíveis para a venda no catálogo da **HM**, sejam elas lotes, casas ou apartamentos.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO

4.1. Para participar desta promoção “**INDIQUE UM AMIGO CLIENTE HM**”, o cliente **INDICADOR** deve recomendar um amigo para comprar um imóvel ou lote da **HM** através do canal oficial de relacionamento com o Cliente da **HM Engenharia**, o **HM Estelar** (<https://hmestelar.com.br>) e ícone “indique amigos”, conforme termos abaixo. A promoção se aplica a todos os **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** da **HM** e será finalizada quando ocorrer o processo de financiamento junto ao agente financeiro ou o processo de compra da unidade imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, como condição essencial para que o **INDICADOR** receba a premiação.

4.2. Para oficializar a indicação os dados do **INDICADO** deverão ser devidamente preenchidos no link indicado na cláusula 4.1. O **INDICADO** deverá efetuar a compra mediante: **i-**) a assinatura do Compromisso de Venda e Compra para as compras nas modalidades à vista, parcelamento direto com a construtora ou financiada; ou **ii-**) com a conclusão total do processo de financiamento da unidade imobiliária nos casos de venda na modalidade de venda financiada com repasse na planta, de qualquer um dos **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** da **HM**.

4.3. O prêmio do **INDICADOR** será pago via pix ou depósito bancário no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo de responsabilidade do **INDICADOR** passar os dados bancários ou chave pix corretamente.

4.4. O **INDICADOR** receberá a premiação, em até 30 (trinta) dias úteis, após o **INDICADO**, concluir o processo de financiamento junto ao agente financeiro ou concluir o processo de compra da unidade

imobiliária junto à **HM** para as unidades que forem pagas à vista, o que ocorrer por último dessas opções, que ocorrerá via pix ou depósito bancário nos termos da cláusula 4.3., supracitada.

4.5. Não farão jus a promoção, o cliente **INDICADO** que tiver o **CONTRATO** firmado com a **HM** ou com a instituição financeira, em data anterior a data do **CONTRATO** do **INDICADOR**, com a **HM** ou com a instituição financeira. Ficará proibido a participação na campanha de colaboradores da **HM**, bem como de corretores de imóveis que venderem os empreendimentos imobiliários da **HM**, por uma questão de conflitos de interesses.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS DO REGULAMENTO:

5.1. Os clientes que desejam aderir à campanha promocional, objeto deste regulamento, declaram, desde já, que estão aderindo integralmente com todas as condições desta campanha promocional e que estão cientes de todo o conteúdo e termos descritos neste Regulamento, bem como que concordam expressamente e com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

5.2. O Regulamento estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha Promocional no site: <https://eme.maishm.com.br/promocoes-regulamentos>

5.3. Em casos de dúvidas, situações não previstas neste Regulamento ou de divergências, caberá a **HM**, decidir sobre eventuais questões nesse sentido.

5.4. Esclarecemos que, esta campanha promocional, regulada por este instrumento, poderá ser cancelada a qualquer momento: **i-**) por qualquer motivo, incluindo os casos decorrentes de caso fortuito ou força maior, **ii-**) bem como por vontade e conveniência da **HM**, sem que a interrupção gere qualquer tipo de indenização, se aplicando apenas aos contratos já assinados na data do cancelamento da campanha promocional.

5.5. O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela **HM**, sem necessidade de notificação prévia ao **CLIENTE INDICADOR**, sendo que a **HM**, desde já, reserva-se nesse direito, podendo alterar os termos deste Regulamento à qualquer momento, sendo de única e exclusiva responsabilidade do **CLIENTE INDICADOR** manter-se informado sobre a vigência e termos da campanha promocional, através da página da **HM** na Internet ou de sua Central de Atendimento ao **CLIENTE**.

5.6. Este Regulamento sujeita os seus **CLIENTES** ativos às regras dele.

5.7. Caso haja, e sem prejuízo do disposto no "Caput" da cláusula 4.6. deste instrumento, qualquer contrariedade do **CLIENTE INDICADOR/INDICADO** relativa as regras deste regulamento ou o **CLIENTE INDICADOR/INDICADO** pratique qualquer ação fraudulenta, a critério da **HM**, a campanha promocional será invalidada e não dará qualquer benefício ao **CLIENTE INDICADOR**, bem como qualquer indenização, ficando os infratores sujeitos as ações judiciais cabíveis, incluindo perdas e danos, bem como outras sanções legais cabíveis.



PROJETOS QUE CONSTROEM HISTÓRIAS

**HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.**

■ **Campinas/SP**

Edifício Montpellier • Av. Barão de Itapura, 2294  
Botafogo, Campinas - SP | Térreo • CEP 13073-300  
Fone (19) 3578.0500

[www.maishm.com.br](http://www.maishm.com.br)

**6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS NOS TERMOS DA LGPD:**

- 6.1. A HM declara que observa o regime legal da proteção de dados pessoais, e realiza todo o tratamento de dados pessoais necessários ao desenvolvimento da Campanha no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.2. Os dados aqui coletados serão utilizados única e exclusivamente para o cadastro da indicação e serão descartados após o efetivo cumprimento da Campanha.

Última Atualização:  
Campinas, 19 de abril de 2024.

**HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A e suas empresas controladas.**